

## **EDITAL 05/2020/PROEX/IFG**

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a abertura do processo seletivo de AÇÕES DE EXTENSÃO para apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste Edital.

### **1. DAS NORMAS GERAIS**

**1.1** - Para fins deste edital, a Extensão no IFG é entendida como processo educativo, cultural, social, político, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico, que se articula ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável, desenvolvido mediante ações sistematizadas voltadas às questões sociais relevantes construídas na interação dialógica entre a instituição e a sociedade, para promover o desenvolvimento local e regional, bem como, possibilitar a dinamização do conhecimento, conforme definido na Resolução 24/2019/CONSUP/IFG.

**1.2** - As propostas submetidas por meio deste edital deverão se fundamentar na Resolução 24/2019/CONSUP/IFG, sobretudo no que tange aos objetivos, às finalidades, aos princípios e às diretrizes dispostos pelo documento.

**1.3** - As propostas (plano de trabalho) de Ações de Extensão a serem submetidas neste Edital deverão estar na forma de Projetos, Cursos ou Eventos de Extensão (vide Resolução 24/2019/CONSUP/IFG).

**1.4** - As propostas submetidas deverão adotar o fluxo de processo estabelecido por este edital e encaminhadas juntamente com a Declaração de Anuência e Apoio para Desenvolvimento de Ação de Extensão e o Formulário de Apresentação para Ação de Extensão.

**1.5** - Os formulários, os documentos, e os demais encaminhamentos referentes exclusivamente à tramitação das propostas deverão considerar o disposto neste edital.

**1.6** - Os recursos destinados a este edital serão executados de acordo com a previsão orçamentária do IFG disposta na Lei Orçamentária Anual, mediante descentralização da Reitoria para os câmpus, conforme as normas e os procedimentos estabelecidos por este e/ou por orientações complementares.

**1.7** - O repasse dos recursos para execução das Ações de Extensão está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente e dos demais envolvidos no processo.

**1.7.1** – A transferência dos recursos, para critérios de escalonamento, se for o caso, seguirá a ordem de classificação geral das Ações de Extensão de acordo com os critérios deste edital, bem como poderão ser adotados dispositivos de equidade entre os câmpus e a Reitoria para tal finalidade.

### **2 OBJETIVOS**

**2.1** - Fomentar as atividades de Extensão no IFG, oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de Ações de Extensão visando ampliar a interação entre a instituição, as comunidades e mundo do trabalho.

**2.2** - Contribuir para a melhoria da qualidade da educação por meio da integração dos estudantes e servidores com a comunidade, oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFG e favorecendo troca de saberes.

**2.3** - Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica.

**2.4** - Incentivar ações de inserção sócio profissional dos discentes.

**2.5** - Fomentar o desenvolvimento de indicadores de desempenho das atividades realizadas no IFG com vistas a compreender o impacto e desdobramentos dessas ações na instituição e na sociedade.

**2.6** - Promover a articulação entre instituição, comunidade e o mundo do trabalho, constituindo-se enquanto instrumento de ressignificação de práticas pedagógicas a partir da metodologia da extensão, de maneira integrada aos territórios envolventes e ao currículo desenvolvido.

### **3 DAS LINHAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO**

**3.1** - Para a presente seleção, serão consideradas Ações de Extensão passíveis de apoio financeiro aquelas que tenham vínculo direto com a comunidade externa, e que sejam desenvolvidas a partir das linhas temáticas listadas no ANEXO I deste edital.

**3.2** - Dentro das linhas temáticas, serão priorizadas propostas que contemplem os seguintes eixos de atuação:

- I. Atuação com remanescente de quilombos, indígenas, movimento negro, refugiados, comunidades tradicionais e/ou comunidades de terreiro.
- II. Mulheres em situação de vulnerabilidade social, gravidez na adolescência, questões relacionadas à violência e desigualdade de gênero, inserção no mundo do trabalho.
- III. Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidade social e violência.
- IV. Agricultura familiar e assentamentos.
- V. Formação de trabalhadores em condição de desemprego.
- VI. Fortalecimento da identidade cultural local no contexto de atuação dos Câmpus do IFG.
- VII. Articulação com escolas públicas da educação básica, municipais ou estaduais.
- VIII. Movimento de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBTTT), priorizando temáticas de promoção de direitos e/ou combate à discriminação social.
- IX. Sustentabilidade aplicada, bioconstrução, agroecologia, permacultura e hortas comunitárias.
- X. Movimentos ou ações que visem promoção de moradia popular.
- XI. Inovação e tecnologia com foco no desenvolvimento de soluções para questões sociais vinculadas à equidade de oportunidades e combate à desigualdade social.
- XII. Temáticas relacionadas à pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas e à pessoa idosa.
- XIII. Articulação com o mundo do trabalho e segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, ambientais e culturais.
- XIV. Temáticas relacionadas às políticas de acompanhamento de egressos.
- XV. Práticas autogestionárias, cooperativistas, empreendedoras e inovadoras, vinculadas às necessidades das comunidades onde estão inseridas as unidades do IFG.

**3.3** – Caso a proposta contemple uma ou mais temáticas indicadas nos eixos prioritários, DEVE-SE ASSINALAR, no *Formulário de Apresentação para Ação de Extensão*, APENAS O EIXO PRIORITÁRIO QUE MELHOR SE RELACIONE aos objetivos, metas, etapas e público alvo indicados no plano de trabalho.

## 4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**4.1** - Os projetos aprovados serão financiados com recursos institucionais, no valor global estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**4.1.1** – Conforme expresso no item 1.7, o valor global compreende uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

**4.2** - As propostas serão divididas nas seguintes categorias, conforme estabelecido no quadro abaixo:

**Quadro 1. Categoria s e intervalos de financiamento das propostas**

| Categoria | Intervalo de Financiamento | Quantidade de propostas a serem contempladas* | Recurso previsto por faixa |
|-----------|----------------------------|---|----------------------------|
| Faixa 1   | R\$4.001,00 a R\$ 8.000,00 | 20*   | 160.000,00                 |
| Faixa 2   | R\$0,00 a R\$ 4.000,00     | 20*   | 80.000,00                  |

\* Conforme expresso no item 1.7, a quantidade de propostas a serem contempladas prevê uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

**4.3** - As propostas encaminhadas poderão alocar recursos para despesas de custeio e/ou bolsas de extensão, sendo vetada a concessão de bolsas para servidores públicos e/ou pessoas com vínculos empregatícios de qualquer natureza.

**4.3.1** - Na elaboração da proposta deverão ser destinados recursos de bolsas de extensão para estudantes do IFG nos percentuais mínimos de 30% do valor total previsto no planejamento apresentado em cada proposta, aplicando-se a regra para todas as faixas.

**4.4** - Para esta chamada serão aprovados, no mínimo, 20 propostas na faixa 1 e 20 propostas na faixa 2, considerando-se o limite orçamentário previsto e o item 1.7 deste edital.

**4.5** - Caso não haja projetos inscritos ou aprovados em número suficiente em qualquer das faixas de fomento, o saldo do recurso poderá ser transferido entre as categorias para o financiamento dos projetos suplentes, obedecendo a ordem de pontuação.

**4.6** - Caso haja ampliação da dotação orçamentária destinada ao fomento da Extensão, os recursos serão distribuídos entre as propostas aprovadas em suplência, homologadas na lista de espera.

**4.7** - Para fins deste edital, ficam estabelecidos os seguintes valores e número máximo de bolsas (em meses) para o certame:

| Categoria                        | Valor (mensal) | Quantidade máxima de bolsas por integrante | Quantidade mínima de bolsas por integrante |
|----------------------------------|----------------|--|--|
| Bolsa Extensão - Ensino Superior | R\$ 400,00     | 10   | 1  |
| Bolsa de Extensão - Externos     | R\$ 400,00     | 10   | 1  |
| Bolsa Extensão Ensino Médio      | R\$200,00      | 10   | 1  |

OBS: A critério do(a) proponente, os bolsistas vinculados à equipe de execução poderão receber o número de bolsas correspondentes ao período de cada plano de trabalho proposto, podendo variar do mínimo (1 mês) até ao máximo (10 meses). Não é obrigatório que a totalidade dos bolsistas estejam vinculados a todo o período/etapas de execução da ação de extensão.

## **5 APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1** - Para fins deste edital, as despesas PERMITIDAS compreendem:

- 5.1.1.** Bolsas de Extensão, para estudantes do IFG.
- 5.1.2.** Bolsas de Extensão para colaboradores externos, nos termos estabelecidos pela Resolução 36/2018/CONSUP/IFG, até o limite de 20% do valor total da proposta.
- 5.1.3.** Serviços de terceiros - pagamento de serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.
- 5.1.4.** Material de consumo.
- 5.1.5.** Passagens no país, até o limite de 30% do valor total da proposta, considerando-se o valor total da proposta.
- 5.1.6.** Diárias ou ajuda de custo para servidores federais, estudantes do IFG e/ou colaboradores externos.
- 5.1.7.** Serviços ou ajuda de custo referentes à hospedagem e alimentação para estudantes, colaboradores externos e participantes das atividades.
- 5.1.8.** Combustível - para uso exclusivo nos veículos institucionais.

**5.2** - Serão VEDADAS despesas com:

- 5.2.1.** Capital - despesas relacionadas com aquisição de máquinas, instrumentos musicais, equipamentos diversos, realização de obras, aquisição de imóveis, veículos e/ou outras formas de bens duráveis que sejam enquadrados em bens de capital.
- 5.2.2.** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
- 5.2.3.** Pagamento de bolsas para servidores do IFG ou servidores de outros órgãos,

**5.3** – **IMPORTANTE: A operacionalização dos recursos direcionados para o custeio deverão estar alinhados às condições de execução orçamentária vigentes na unidade de origem, que deverão ser consultadas pelo proponente antes da submissão da proposta.**

## **6. REQUISITOS DO(A) PROPONENTE**

**6.1** - Integrar o quadro permanente de servidores efetivos do IFG, ou ser professor substituto, ou servidor em cooperação técnica em atividade na Instituição.

**6.1.2** - Caso seja servidor em cooperação técnica ou professor substituto, comprovar por meio de documento próprio ou declaração da Coordenação de Gestão do Câmpus/Reitoria em que esteja lotado, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de execução da Ação de Extensão proposta.

**6.2** - Estar em exercício pleno de suas atividades durante cronograma de execução da proposta, sendo vetadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

**6.3** - Estar adimplente com a Instituição quanto à entrega de relatórios e prestação de contas vinculadas aos projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

**6.4** - Ser, obrigatoriamente, o coordenador da Ação de Extensão.

**6.4.1** - O servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

## **7. REQUISITOS DOS MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO**

**7.1** - A equipe responsável pelo desenvolvimento da ação de extensão, no ato de submissão da proposta, deverá ser composta, no mínimo, por um(a) servidor(a)/coordenador(a).

**7.2** - Cada plano de trabalho deverá prever, no mínimo, a participação de 1 (um/a) estudante extensionista do ensino técnico e/ou superior. Caso não haja previsão para participação de, pelo menos, 1(um/a) estudante, a proposta será desclassificada.

**7.2.1** – Será facultado ao proponente formalizar a participação do estudante durante o período de vinculação dos bolsistas e formalização da Ação de Extensão, conforme cronograma deste edital (vide item 13).

**7.3** - A proposta poderá vincular a participação de estudantes voluntários na equipe, devendo detalhar as atividades, as atribuições e as funções a serem desenvolvidas no plano de trabalho.

**7.3.1** – A jornada mínima do(a) estudante voluntário(a) deverá ser de 24 horas ao longo de toda sua participação, distribuídas a critério do(a) coordenador(a) da proposta, considerando-se o cronograma proposto.

**7.4** - O(A) estudante poderá ser voluntário (a) em apenas uma Ação de Extensão contemplada por este Edital.

**7.5** - A equipe da Ação de Extensão poderá vincular a participação de egressos do IFG no ato de submissão, com atividades, atribuições e funções previstas no plano de trabalho, podendo prever pagamento de bolsa para tal finalidade, conforme item 5.1.2 deste edital.

**7.6** - A equipe da Ação de Extensão poderá prever a participação de membros da comunidade externa com atividades, atribuições e funções previstas no plano de trabalho, podendo prever pagamento de bolsa para tal finalidade, conforme item 5.1.2 deste edital.

**7.7** - O/A(s) bolsista(s) a ser(em) contemplado(a/s) com bolsa de extensão deverá ter disponibilidade mínima de 8 horas semanais para as atividades previstas na Ação de Extensão, conforme explicitado no plano de trabalho proposto.

**7.7.1** – É facultado ao proponente realizar a seleção dos membros externos e/ou estudantes que eventualmente irão compor a equipe de execução em momento posterior à avaliação deste edital, conforme cronograma previsto.

**7.7.2** – Caso opte por compor a equipe de execução em momento posterior à submissão da proposta, o proponente deverá prever limites orçamentários para tal finalidade, conforme itens 4.3.1 e 5.1.2 deste edital. Na ausência desse indicativo, a proposta poderá ser desclassificada.

**7.7.3** – No caso da vinculação de estudantes em situação de vulnerabilidade à equipe executora, será condicionado ao proponente assumir o compromisso de efetivação à posteriori, tornando-se obrigatória a seleção conforme resultado do edital de assistência estudantil homologado pela CAE. Caso não se constate seu cumprimento, a proposta será desclassificada.

**7.7.4** – Os(as) bolsistas deverão possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente em qualquer banco, não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança.

**7.7.5** – É vedada a concessão de bolsas para cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do(a) coordenador(a)/proponente.

**7.8** - Durante a vigência da proposta o (a) Coordenador (a), o (a) estudante bolsista, o (a) estudante voluntário(a) e demais bolsistas, não poderão se afastar das atividades relativas à Ação de Extensão por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - As propostas direcionadas à seleção deverão atender às seguintes **ORIENTAÇÕES**:

### **8.1.1 – Das diretrizes da extensão**

**8.1.1.1** - Cumprimento do preceito da indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do (a) estudante (ensino) e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias (pesquisa), de modo a configurar a natureza extensionista da proposta, visando promover, desenvolver e difundir o conhecimento cultural, científico e tecnológico.

**8.1.1.2** - Interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, de instrumentos e de técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.

**8.1.1.3** - Impacto na formação do estudante, caracterizado pela contribuição à sua formação técnico-científica pessoal e social, ao conter as ações que serão desenvolvidas pelos estudantes durante a execução da proposta.

**8.1.1.4** - Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuindo para inclusão de grupos sociais, para o desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento, ampliação de oportunidades educacionais facilitando o acesso à formação e à qualificação.

**8.1.1.5** - Relação dialógica com os demais setores da sociedade, caracterizada pela interação entre conhecimento e experiência, tecnologias e metodologias acumulados no IFG com o saber popular; e pela articulação com instituições e organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais internas e externas ao IFG.

**8.1.1.6** - Relação entre ensino, pesquisa e extensão, explicitada pela importância das ações para a formação integral do discente bolsista/voluntário, pela difusão de conhecimentos e metodologias e pela relação com trabalhos de pesquisa desenvolvidos pela equipe executora. Conexão com ações/projetos de ensino e/ou pesquisa desenvolvidos pelos proponentes e/ou com o(s) PPC(s) do(s) curso(s) ao(s) qual(is) a proposta está vinculada

### **8.1.2 – Das finalidades e princípios da extensão**

**8.1.2.1** - Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional.

**8.1.2.2** – Contribuição com a política de egressos do IFG e/ou demais políticas institucionais de desenvolvimento social.

**8.1.2.3** – Previsão/caracterização das produções vinculadas às atividades desenvolvidas no âmbito da Ação de Extensão, considerando-se as publicações e os produtos de caráter social, cultural educacional, científico e/ou tecnológico, divulgados e difundidos na sociedade, quando cabíveis ao escopo da proposta.

**8.1.2.4** - Vinculação demonstrada das atividades de extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ao Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI).

**8.1.2.5** - Promover articulação e integração com a comunidade externa, com a sociedade civil organizada, com o mundo do trabalho e com os processos produtivos, na perspectiva da aproximação institucional entre educação, ciência, tecnologia, trabalho e contexto social.

### **8.1.3 - Da estruturação da proposta**

**8.1.3.1** - As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

**8.1.3.1.1** - Caracterização do público-alvo, que deverá ser composto pela comunidade externa e do número estimado de pessoas beneficiadas.

**8.1.3.1.2** - Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, caracterização e relação da justificativa com a demanda social da comunidade e/ou arranjo produtivo local.

**8.1.3.1.4** - Clareza dos objetivos definidos e sua coerência com as atividades propostas e com o público alvo.

**8.1.3.1.5** - Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e viabilidade do projeto.

**8.1.3.1.6** - Descrição dos processos de acompanhamento e de avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática dos resultados a serem obtidos.

**8.1.3.1.7** - Cronograma de execução detalhado, relacionado com os objetivos previstos na proposta e em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

**8.1.3.1.8** - Discriminação da quantidade de discentes extensionistas (bolsistas ou voluntários) e descrição das atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto e a relação na sua formação, bem como seu processo de acompanhamento e de avaliação.

**8.1.3.1.9** - Detalhamento da infraestrutura necessária para realização da proposta.

**8.1.3.1.10** - Mensurar os valores globais da proposta orçamentária, considerando as condições de operacionalização, por parte dos câmpus e da Reitoria, dos recursos necessários para o desenvolvimento da Ação de Extensão.

**8.1.3.1.11** - Comprovação de parcerias e/ou carta de anuência e apoio ao projeto pela instituição parceira, para posterior análise e formalização de instrumento jurídico, se necessário.

## 9. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

**9.1** - A proposta deverá ser submetida, exclusivamente, por meio do Formulário de Apresentação da Ação de Extensão.

**9.2** - O proponente deverá postar na plataforma do Sistema Unificado de Gestão de Extensão e Pesquisa (SUGEP) UM ARQUIVO, contendo o conteúdo da proposta digitalizado (ver item 9.2.1 – arquivo único), em formato PDF com até 10 MB, com o conteúdo organizado na ordem sequencial abaixo:

### 9.2.1 – Arquivo único (PDF):

A) Formulário de Apresentação da Ação de Extensão;

B) Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelo(a) proponente;

C) Declaração de Anuência e Apoio para Desenvolvimento da Ação de Extensão devidamente assinada pelos gestores dos Câmpus/Reitoria (vide modelo), na unidade de origem da proposta.

D) Documentos complementares, quando for caso.

**9.3** - Caso o escopo da proposta seja multicampi, deverá ser incluída no arquivo único uma Declaração de Anuência e Apoio para o Desenvolvimento da Ação de Extensão, assinada apenas pelos diretores gerais dos câmpus onde será implantada, quando for o caso.

**9.4** - No caso da inclusão de estudantes em situação de vulnerabilidade social, o(a) proponente deverá assinalar no Formulário de Apresentação da Ação de Extensão o campo de ATESTES que o/a(s) estudante(s) encontra(m)-se em situação de vulnerabilidade, conforme resultado do edital de assistência estudantil

homologado pela CAE, ou por meio de outra forma de validação junto a este setor. Caso não se constate seu cumprimento, a proposta poderá ser desclassificada a qualquer tempo.

**9.5** - Quando a proposta prever a participação de associações, de entidades ou de empresas, será necessário anexar cópia do instrumento jurídico firmado com o IFG. Na ausência deste, deverá ser incluída no processo uma Declaração de Parceria à proposta de extensão, devidamente assinada pela autoridade máxima da instituição parceira (inserir junto ao Arquivo único).

**9.6** - As propostas deverão ser encaminhadas *on-line*, via plataforma SUGEP, até às 23h59 do último dia previsto para submissão das propostas, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

**9.7** - Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

**9.8** - O não atendimento aos itens deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

**9.9** - Após o fechamento das inscrições, a PROEX divulgará a lista das inscrições homologadas, com direito de recurso aos proponentes, conforme cronograma deste edital.

**9.10** - O recurso quanto à homologação das inscrições deverá ser encaminhado para o e-mail editalex@ifg.edu.br, utilizando-se o Formulário para Recursos, até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida neste Edital (vide item 13).

**9.11** - Todas as informações prestadas no ato de submissão da proposta são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) servidor(a) proponente da ação, inclusive em relação aos membros da equipe de execução e das parcerias institucionais mencionadas.

## 10. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1** - A seleção das propostas será realizada por uma *Comissão de Avaliação* definida pela PROEX, considerando-se a documentação enviada e o mérito da Ação de Extensão (ver Tabela de Avaliação da Ação de Extensão).

**10.1.1** - Cada proposta apresentada deverá ser avaliada por, no mínimo, dois pareceristas. Em caso dos pareceres apresentarem 30 (trinta) ou mais pontos de diferença entre as avaliações, um terceiro avaliador será acionado e o cálculo da pontuação final considerará as duas notas que mais se aproximem.

**10.2** - A análise do mérito da Ação de Extensão será realizada com base nos critérios estabelecidos na Tabela de Avaliação da Ação de Extensão, podendo variar entre 0 (zero) e 90,0 (noventa) pontos.

**10.3** - Serão desclassificadas as propostas cujo mérito da Ação de Extensão não atingir, no mínimo, 35,0 (trinta e cinco) pontos.

**10.4** - As propostas em que houver vinculação de estudantes em situação de vulnerabilidade, egressos e membros da comunidade externa na equipe executora terão pontuação específica para tal finalidade, conforme Tabela de Avaliação da Ação de Extensão.

**10.5** - Visando a equidade na distribuição dos recursos, será garantida a cota mínima de 1 (uma) proposta aprovada/contemplada por câmpus dentro da faixa 1, desde que a mesma tenha sido classificada.

**10.5.1** - Caso a unidade não apresente nenhuma proposta dentro da faixa 1, o recurso será remanejado para a listagem geral, obedecendo a ordem da classificação.

**10.6** - Visando a equidade na distribuição dos recursos, será garantida a cota mínima de 1 (uma) proposta aprovada/contemplada por câmpus dentro da faixa 2, desde que a mesma tenha sido classificada.

**10.6.1** - Caso a unidade não apresente nenhuma proposta dentro da faixa 2, o recurso será remanejado para a listagem geral, obedecendo a ordem da classificação.

**10.7** - A pontuação da proposta será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos pareceristas à AÇÃO DE EXTENSÃO (ver Tabela de Avaliação da Ação de Extensão), conforme a seguinte fórmula:

| $P = (AV1+AV2) / AV$ |                              |
|----------------------|------------------------------|
| <b>P</b>             | Pontuação da proposta        |
| <b>AV1</b>           | Nota final do avaliador 1    |
| <b>AV2</b>           | Nota final do avaliador 2    |
| <b>AV</b>            | Número total de avaliadores. |

**10.8** - Na publicação do resultado parcial, as propostas serão hierarquizadas conforme pontuação obtida, seguindo a sequência da maior nota para a menor.

**10.9** - Na publicação do resultado final, as propostas serão hierarquizadas conforme pontuação obtida, por câmpus, considerando também os dispositivos de equidade deste edital.

**10.10** - Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios descritos em ordem de prioridade:

**10.10.1** - Proposta proveniente de câmpus com menor número de propostas aprovadas e contempladas com recurso neste Edital.

**10.10.2** - Maior número de discentes envolvidos na equipe executora.

**10.10.3** - Maior nota no quesito da relação com a sociedade.

**10.10.4** - Maior nota no quesito da natureza acadêmica.

**10.10.5** - Maior número de servidores envolvidos na proposta.

**10.10.6** – Sorteio.

**10.10** - Não serão analisadas propostas sem a documentação exigida neste edital e/ou enviadas fora do prazo.

## 11. INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

**11.1** - O recurso, quanto ao resultado preliminar das Ações de Extensão, deve ser encaminhado, via digital, para o e-mail [editalproex@ifg.edu.br](mailto:editalproex@ifg.edu.br) até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida neste Edital.

**11.2** - O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento do *Formulário para Recursos*, e encaminhado via e-mail ([editalproex@ifg.edu.br](mailto:editalproex@ifg.edu.br)) intitulado “recurso edital PROEX 2020”.

**11.3** - A análise do recurso, quanto ao resultado preliminar deste Edital, será realizada a critério da PROEX, com base na argumentação apresentada pelo proponente no *Formulário para Recursos* encaminhado.

**11.4** - Não haverá reapreciação de recurso.

## 12. VIGÊNCIA

**12.1** - O prazo de vigência para execução técnica da proposta de Ação de Extensão aprovada e contemplada com recursos será de até 12 meses, contados a partir do período de execução das ações de extensão, previsto no item 17 deste edital.

**12.1.1** - É facultado ao proponente solicitar prorrogação da vigência por um período de até 60 dias, desde que devidamente justificado, com anuência da GEPEX e da PROEX. Nesses casos, as solicitações deverão ocorrer 45 dias antes do término da vigência da execução.

**12.2** - O prazo máximo para encaminhamento da **execução orçamentária** da proposta de Ação de Extensão aprovada e contemplada com recursos **será informado pela Pró-Reitoria de Administração**.

### 13. CRONOGRAMA

13.1 - Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o quadro abaixo:

#### CRONOGRAMA DO EDITAL\*

##### Quadro 1 – Cronograma

| Atividade  | Data                   |
|--|------------------------|
| Publicação do Edital   | 11/03/2020             |
| Período de inscrições  | 16/03 a 13/04/2020     |
| Homologação das inscrições   | 14/04/2020             |
| Prazo para recursos  | 15/04/2020             |
| Homologação final das inscrições                                       | 17/04/2020             |
| Período de avaliação das propostas                                     | 20/04 a 04/05/2020     |
| Resultado preliminar   | 05/05/2020             |
| Período para apresentação de recursos                                  | 06/05 e 07/05/2020     |
| Período de avaliação dos recursos                                      | 08/05 a 12/05/2020     |
| Divulgação da avaliação dos recursos                                   | 12/05/2020             |
| Divulgação do resultado final  | 15/05/2020             |
| Período de vinculação dos bolsistas e formalização da Ação de Extensão | 18/05 a 15/06/2020     |
| Fase de gestão e operacionalização dos recursos orçamentários          | 18/05 a 04/08/2020     |
| Período de execução das Ações de Extensão                              | A partir de 05/08/2020 |

**\*OBS:** Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados pela PROEX e serão comunicados na página da Extensão, por meio do endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/acoes-de-extensao>

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**14.1** - A submissão das Ações de Extensão implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFG, das quais o(a) coordenador(a) do mesmo não poderá alegar desconhecimento.

**14.2** – As orientações gerais quanto à formalização do plano de trabalho, implementação das bolsas, responsabilidades dos membros da equipe e sobre o acompanhamento estão dispostas no Anexo II deste edital.

**14.3** - As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital poderão ser desclassificadas.

**14.4** - As Ações de Extensão serão contempladas mediante convocação, seguindo a ordem de classificação e os critérios de equidade definidos neste edital, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

**14.5** - Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFG.

**14.6** - A Pró-Reitoria de Extensão resguarda o direito de alterar o cronograma deste Edital previsto no item 13, comprometendo-se em prestar comunicado via site Institucional ([www.ifg.edu.br](http://www.ifg.edu.br)).

**14.7** - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.8** - Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgãos de controle para fins de acompanhamento das Ações de Extensão ou da participação de seus componentes.

**14.9** - Todo e qualquer resultado oriundo das Ações de Extensão aprovado neste edital será considerado de propriedade intelectual do IFG.

**14.10** - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

**14.11** - Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão por meio do e-mail [editalproex@ifg.edu.br](mailto:editalproex@ifg.edu.br), com o assunto "**informações edital 2020**".

Goiânia, 11 de março de 2020.

DANIEL SILVA BARBOSA  
Pró-Reitor de Extensão

ADRIANA DOS REIS FERREIRA  
Reitora Substituta